



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO.

Lei nº 799/2002

Araguatins/TO, 06 de junho de 2002.

“Dispõe sobre a concessão de Bolsa para custear as despesas na formação profissional de 3º grau dos professores deste Município e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder BOLSAS, para custeio das despesas na formação profissional de 3º grau (nível superior) dos professores em pleno exercício de suas atividades nas unidades escolares da Secretaria de Educação deste Município.

§ 1º - O valor da Bolsa que se refere o artigo acima, será correspondente ao valor da mensalidade a ser paga a Instituição de Ensino Superior pelo professor-universitário.

§ 2º - O custeio ficará condicionado a existência de recursos financeiros.

Art. 2º - O benefício só será concedido aos professores que preencherem os requisitos abaixo:

I - Estiverem em pleno exercício de suas atividades nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.

II - Frequência integral no curso universitário.

III - Estiverem regularmente matriculados até a sanção desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Instituição de Nível Superior para fins de concessão do referido benefício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de junho de 2002.


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal


Josenildo Marques Amado
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral